



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 3/2022 – São Paulo, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

#### PROVIMENTO CJF3R Nº 51, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Altera a competência da 5.ª Vara Federal para 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente e altera a jurisdição da 12.ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente e da 22.ª Subseção Judiciária de Tupã.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o art. 2.º da [Lein.º 12.011, de 04/08/2009](#), que dispõe que aos Tribunais Regionais Federais cabe estabelecer a competência das Varas e Juizados Especiais Federais por ela criados;

**CONSIDERANDO** que a alteração de competência de varas e juizados constitui política de organização judiciária apta a equalizar a distribuição dos trabalhos entre magistrados e servidores, trazendo, em consequência, o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional e uma distribuição equânime de processos;

**CONSIDERANDO** o decidido na 501.ª Sessão Ordinária, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 16/12/2021;

**CONSIDERANDO** o expediente SEI n.º 0013416-76.2017.4.03.8000,

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º Alterar a competência da 5.ª Vara Federal para 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 12.ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente.

Art. 2.º A 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 12.ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente terá competência exclusiva para processar, conciliar e julgar demandas cíveis em geral, atendidos os termos da [Leinº 10.259/2001](#).

Art. 3.º A implantação da 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal na 12.ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente, ficará condicionada à conclusão das providências administrativas necessárias, coordenadas pelo Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região (GACO).

§ 1.º Caberá ao GACO definir a data de implantação de que trata o caput em ato próprio.

§ 2.º A distribuição de processos no Juizado Especial Federal de Presidente Prudente deverá ocorrer com compensação, na proporção de 1/3 para a 1.ª Vara-Gabinete e 2/3 para a 2.ª Vara-Gabinete, pelo período de 24 meses.

Art. 4.º Alterar a jurisdição da Vara Federal da 22.ª Subseção Judiciária de Tupã para excluir os municípios de Flórida Paulista, Mariápolis, Pacaembu, Pracinha e Sagres.

Parágrafo único. A Vara Federal da Subseção Judiciária de Tupã terá jurisdição sobre os Municípios de Adamantina, Arco-Íris, Bastos, Herculândia, Iacri, Inúbia Paulista, Lucélia, Osvaldo Cruz, Parapuã, Queiroz, Rinópolis, Salmourão e Tupã.

Art. 5.º Alterar a jurisdição das Varas Federais e do Juizado Especial Federal da 12.ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente para incluir os municípios de Flórida Paulista, Mariápolis, Pacaembu, Pracinha e Sagres.

Parágrafo único. As Varas Federais e o Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Presidente Prudente terão jurisdição sobre os municípios de Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Caiuá, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Iepê, Indiana, Irapuru, João Ramalho, Marabá Paulista, Mariápolis, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Nantes, Narandiba, Pacaembu, Piquerobi, Pirapozinho, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sagres, Sandovalina, Santo Anastácio, Santo Expedito, Taciba, Tarabai e Teodoro Sampaio.

Art. 6.º A alteração de jurisdição prevista nos artigos 4.º e 5.º fica condicionada à implantação da 2.ª Vara-Gabinete do Juizado de Presidente Prudente, a ser definida nos termos do art. 3.º e não haverá redistribuição de feitos em decorrência da modificação na jurisdição.

Art. 7.º O total do acervo de processos da 5.ª Vara Federal, ora transformada, será redistribuído, aleatoriamente e na proporção de 1/3 (umterço), às 1.ª, 2.ª e 3.ª Varas.

Parágrafo único. Os procedimentos e a data para a redistribuição de que trata o *caput* serão definidos em ato próprio.

Art. 8.º Revogar o [Provimento CJF3R n.º 318, de 9/11/2010](#), o art. 4.º do [Provimento CJF3R n.º 385, de 28/05/2013](#) e o art. 3.º do [Provimento CJF3R n.º 410, de 14/02/2014](#)

Art. 9.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/01/2022, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## RESOLUÇÃO CJF3R Nº 79, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Estabelece a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o Provimento CJF3R n.º 51, de 17/12/2021, que alterou a competência da 5.ª Vara Federal da 12.ª Subseção Judiciária – Presidente Prudente, implantando-a como 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal;

**CONSIDERANDO** o decidido na 501.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 16/12/2021;

**CONSIDERANDO** os expedientes SEI n.º 0013416-76.2017.4.03.8000 e n.º 0025724-05.2021.4.03.8001,

### RESOLVE:

Art. 1.º Remanejar para a reserva da Diretoria do Foro a estrutura organizacional da 5.ª Vara Federal de Presidente Prudente, composta por:

Descrição	Quantidade
Cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária	4
Cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa	8
Cargo em comissão CJ-3	1
Função comissionada FC-5	5
Função comissionada FC-4	2
Função comissionada FC-3	1
Função comissionada FC-2	1

Art. 2.º Destinar da reserva da Diretoria do Foro:

I - dois cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária, e dois cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para o Juizado Especial Federal de Presidente Prudente;

II - uma função comissionada FC-5, Oficial de Gabinete, e uma função comissionada FC-4, Assistente de Gabinete, para a 2.ª Vara-Gabinete, e uma função comissionada FC-3, Assistente Técnico, e uma função comissionada FC-2, Assistente Operacional, para a Secretaria do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente.

Art. 3.º Estabelecer a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente, consoante previsto no inciso XVII do art. 14 da Resolução CJF3R n.º 66, de 16/04/2021, e nos artigos anteriores, conforme segue:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>SIGLA</b>	<b>CÓDIGO</b>
<b>JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE PRESIDENTE PRUDENTE</b>	JEF30	Dj.000
<b>QUADRO DE SERVIDORES</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	
Analista Judiciário - Área Judiciária	6	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	8	
<b>QUADRO DOS CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS</b>		
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	Dj.001
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Gabinete da 2.ª Vara-Gabinete	GV02	Dj.002
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	Dj.100
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
2 FC-3, Assistente Técnico		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	Dj.101
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	Dj.102
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		

Art. 4.º Compete ao Juiz Federal Substituto a indicação de servidor da Vara-Gabinete para a função comissionada de Assistente de Gabinete. Caso não haja Juiz Federal Substituto lotado na Vara-Gabinete, a função comissionada poderá ser ocupada por servidor indicado pelo Juiz Federal Titular.

Art. 5.º Revogar:

I - parcialmente, no que diz respeito à estrutura organizacional da 5.ª Vara Federal de Presidente Prudente, o art. 9.º da [Resolução CJF3R n.º 503, de 27/06/2013](#);

II - o inciso XVII do art. 14 da Resolução CJF3R n.º 66, de 16/04/2021.

Art. 6.º As dispensas e designações de funções comissionadas e cargos comissionados, incluindo os extintos ou transformados, serão simultâneas e deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro em até 60 (sessenta) dias da efetiva implantação da 2.ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Presidente Prudente.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/01/2022, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA-GERAL

### PORTARIA DIRG Nº 5552, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a Informação 8385285 DAEG;

**RESOLVE**,

**DESIGNAR** servidora DANIELE FURUSHIMA AKIYOSHI, RF 4189, Analista Judiciário, Especialidade Engenharia Elétrica, como Fiscal, e os servidores RAFAEL BARROSO DE MACEDO, RF 4073, Analista Judiciário, Especialidade Engenharia Elétrica e LUIZ RICARDO AZEVEDO SILVA, RF 2517, Analista Judiciário, Especialidade Engenharia Elétrica, como Fiscais Substitutos do Contrato Nº 04.024.10.2021; Contratada EMPREITEC CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.143.862/0001-61; Objeto: execução de atualização e substituição das instalações elétricas do 2º andar do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 03/01/2022, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### CONTRATO - EXTRATO Nº 04.024.10.2021

Processo nº 0271859-94.2021.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 04.024.10.2021, firmado em 03/01/2022; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: EMPREITEC CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA., CNPJ nº 03.143.862/0001-61; Objeto: contratação de empresa especializada para execução de atualização e substituição das instalações elétricas do 2º andar do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região; Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo período de 245 dias; Valor Total: R\$ 440.889,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 022/2021; Fundamento Legal: Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 11.488/2007 Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs 8.538/2015, 7.746/2012, 10.024/2019, 7.983/2013 e 9.507/2018 Instrução Normativa nº 05 de 25 de maio de 2017, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, e pela Contratada, o Sr. Rômulo Luis Cardos Teixeira, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 03/01/2022, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 8385400/2022**

Processo nº 002524-95.2018.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 06.002.13.2020 ao Contrato nº 06.002.10.2020; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: POLICAN ENGENHARIA E IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA., CNPJ nº 04.954.452/0001-63; Objeto: prorrogação do prazo de execução em 30 dias corridos, com o consequente ajuste no prazo de vigência para 501 dias corridos; Fundamento Legal: art. 57, §1º incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, Cláusula Décima Sétima do Contrato; Data de assinatura: 03/01/2022; Vigência: 501 dias até 19/05/2022; Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 001/2020; Signatários: pelo Contratante, Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, e pela Contratada, Sr. João Carlos Hoeltgebaum Binas, Sócio Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 03/01/2022, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**

#### **DESPACHO Nº 8384776/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0323137-37.2021.4.03.8000

Documento nº 8384776

Defiro o pedido de Auxílio Natalidade da servidora Vivian Lopes Martins, RF 3388, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Laura de Oliveira Arede, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 03/01/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8385660/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0033707-34.2016.4.03.8000

Documento nº 8385660

Conforme documento 8385659, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARICENE PARSANEZI, no período de 03/01/2022 a 07/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 04/01/2022, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8386173/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0323788-69.2021.4.03.8000

Documento nº 8386173

Defiro o pedido de Auxílio Natalidade da servidora Katia Rivero, RF 4161, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Laura de Oliveira Arede, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 04/01/2022, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.